

À Prefeitura Municipal de Agudos/SP Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio Ref.: Pregão Eletrônico n.º 079/2024

Proponente: DANIEL GAMA DE JESUS ME

CNPJ: 44.229.067/0001-78

Endereço: Rua Valdir Campos, 797

Telefone: (14) 99194-0696 / (14) 93500-3285 E-mail: <u>comercial@gamarefrigeracao.com.br</u>

Bauru, 17 de outubro de 2024

Assunto: Recurso administrativo contra a habilitação de licitante

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

DANIEL GAMA DE JESUS ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.229.067/0001-78, participante do Pregão Eletrônico n.º 079/2024, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal, interpor **Recurso Administrativo** contra a habilitação de um licitante, pelas razões de fato e de direito que se seguem:

#### 1. Documentação societária desatualizada (JUCESP)

Foi observado que o licitante habilitado apresentou um documento da JUCESP que aparentemente não reflete a composição societária atual da empresa. Tal documento, conforme previsto no Item 3.1, alínea b, do Edital, deveria estar devidamente atualizado, demonstrando a composição correta dos sócios e quaisquer alterações relevantes.

A apresentação de documentos desatualizados pode levar a dúvidas sobre a veracidade e a transparência das informações prestadas. Não estamos alegando que houve intenção de má-fé, mas entendemos que a falta de atualização do quadro societário pode representar o descumprimento das exigências do edital.

# 2. Declarações sobre tratamento diferenciado (Simples Nacional)

Foi verificado que o licitante assinalou "não" nas declarações relativas ao tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar n.º 123/06 e n.º 147/14, optando por não receber os beneficios de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). No entanto, durante o processo, foi concedido a esse licitante o prazo de cinco dias para regularizar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND), conforme beneficios aplicáveis a empresas optantes pelo tratamento diferenciado.

Entendemos que o licitante, ao assinalar "não", optou por não usufruir dos beneficios destinados às MEs e EPPs. Nesse sentido, o tratamento diferenciado não deveria ser aplicado, uma vez que foi expressamente renunciado. A concessão do prazo adicional para apresentação da CND, conforme previsto para MEs e EPPs, parece estar em contradição com a escolha feita pelo licitante.

# 3. Ausência de documentos de identificação dos sócios

O edital, em sua **Cláusula 3.1**, exige que sejam apresentados os documentos de identificação dos sócios da empresa. Foi constatado que foi anexado o documento de identificação de **apenas um dos sócios**, o que impossibilita a verificação completa da conformidade com os requisitos de habilitação.



Entendemos que tal omissão pode ter sido involuntária, mas a apresentação incompleta dos documentos contraria uma exigência expressa do edital, que visa garantir a transparência e a legalidade do processo licitatório.

## 4. Falta de documentos previstos no edital

Conforme previsto na Cláusula 3, itens b, c e d, do Anexo I - Termo de Referência, em caso de empresa com sociedade, a documentação de habilitação jurídica deveria incluir:

- Item b: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações devidamente registrados no órgão competente, sendo documento essencial para comprovar a regularidade jurídica da empresa;
- Item c: Para sociedades por ações, a apresentação do documento de eleição de administradores;
- Item d: Para sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Constatamos que esses documentos, aparentemente, **não foram apresentados de acordo com as exigências do edital**. A ausência ou a incompletude desses documentos pode comprometer a análise da habilitação do licitante, uma vez que são essenciais para garantir a regularidade da empresa no processo licitatório.

#### Conclusão

Não pretendemos, de forma alguma, levantar suspeitas ou fazer acusações infundadas. Nosso objetivo é assegurar que o processo licitatório siga rigorosamente o que estabelece o edital, prezando pela transparência, igualdade de tratamento entre os licitantes e o cumprimento das exigências legais.

Diante das questões levantadas, solicitamos que Vossa Senhoria analise este recurso e verifique a possibilidade de reavaliação da habilitação do licitante, com base nas irregularidades observadas, em especial a documentação societária desatualizada, a renúncia ao tratamento diferenciado e a ausência de documentos obrigatórios conforme exigido no edital.

Reiteramos nossa confiança na lisura e transparência do processo licitatório e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Bauru, 17 de outubro de 2024

CNPJ: 44.229.067/0001

ma de ferms

Daniel Gama de Jesus CPF: 404.204.308-90

Proprietário



### Prefeitura Municipal de Agudos

bloco forte construtora ltda Rodrigo

#### Declarações

· Concordo com os termos	Sim
· Desejo receber o tratamento diferenciado conforme os critérios das leis (123/06 147/14)	Não
· Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econônica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.	Sim
· Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.	Sim
· Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho norturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	Sim
· Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.	Sim
· Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.	Sim
· Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.	Sim
· Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.	Sim

Pagina 1 de 1 Daniel gama de jesus 17/10/2024 15:52:22

